



**Ofício GP/DL/1217/2024**

Florianópolis, 17 de setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora  
**NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA**  
Ministra da Saúde  
Brasília

Senhora Ministra,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0202/2024, aprovada na Sessão Plenária do dia 10 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado Lunelli, manifestando apelo para serem envidados os esforços necessários pelo Governo Federal para que o Hospital Santo Antônio, do Município de Blumenau, obtenha a autorização para habilitação de novos serviços para a realização de transplantes de órgãos e tecidos no Estado.

Atenciosamente,

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em  
17/09/2024, às 16:15.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SANTA CATARINA**

**PROCESSO LEGISLATIVO  
MOC/0202/2024**

**Proposição:** MOC/202/2024

**Data entrada:** 30/08/2024

**Autor:** LUNELLI

**Ementa:**

MANIFESTANDO APELO AO MINISTRO DA SAÚDE, AO COORDENADOR DO FÓRUM PARLAMENTAR CATARINENSE EM BRASÍLIA, AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, PARA SEREM ENVIDADOS OS ESFORÇOS NECESSÁRIOS PELO GOVERNO FEDERAL, PARA QUE O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, OBTENHA A AUTORIZAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO ESTADO.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### MOÇÃO

**Apela ao Ministro da Saúde, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, em Brasília, ao Governador do Estado de Santa Catarina e ao Secretário de Estado da Saúde, para que sejam envidados os esforços necessários pelo Governo Federal, para que o Hospital Santo Antônio, do município de Blumenau, obtenha a autorização do credenciamento no Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Ministério da Saúde, para habilitação de novos serviços para a realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos no Estado de Santa Catarina.**

O signatário, Deputado Antídio Aleixo Lunelli, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- o Hospital Santo Antônio (HSA), na cidade de Blumenau, é hospital de referência em várias especialidades médicas, com destacada e importante atuação, com relevantes serviços prestados na área da saúde pública, voltados aos cuidados da população de toda região do Vale do Itajaí;

- a entidade hospitalar conta com um atendimento médico de qualidade, contribuindo historicamente de forma efetiva para o desenvolvimento, bem estar e qualidade de vida da região, possui uma estrutura de 18.000 m<sup>2</sup>, com 260 leitos hospitalares, 7 salas equipadas no Centro Cirúrgico, 20 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, 20 leitos de UTI Neonatal, 10 leitos de UTI Pediátrica e 12 leitos na UCIN (Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais);

- o HSA é referência em especialidades de oncologia, gestação de alto risco, cirurgia bariátrica, ortopedia e traumatologia, além da Rede de Urgência e Emergência, com uma equipe médica de 220 profissionais e mais de 1.100 colaboradores que atuam direta ou indiretamente no atendimento aos pacientes, sendo, uma instituição filantrópica com 92% dos atendimentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e 8% por meio de convênios e particulares;

- o Hospital Santo Antônio dispõe de infraestrutura adequada, com renomado e qualificado Corpo Clínico, possui equipamentos e recursos humanos necessários para a execução de serviços especializados, enfim, é considerado um hospital preparado e estruturado, situação que demonstra capacidade técnica e tecnológica, preenchendo assim os requisitos necessários para a habilitação de novos serviços para realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos em Santa Catarina;

- desde agosto/2023, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Secretaria de Estado da Saúde (SES) deliberou (Deliberação nº 479/CIB/2023) no sentido da aprovação do credenciamento do HSA para novos serviços de realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos;

- o HSA já tem estrutura condizente e equipe de profissionais qualificados necessários para operar a realização de transplantes de medula óssea em Santa Catarina, e que já está contratualizando com o Centro de Hematologia e

Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC) de modo a aumentar a oferta de leitos, e que ao fim, está aguardando a liberação da autorização pelo Ministério da Saúde;

- a aguardada autorização da habilitação do Hospital Santo Antônio, de Blumenau, pelo Ministério da Saúde, para realização de transplantes de medula óssea autogênico, vai propiciar o avanço da feitura dos transplantes aos pacientes que aguardam na fila, bem como, poderá aumentar o número de doadores voluntários de medula óssea (DVMO), estadualizando assim o projeto de atendimento integrado, visando por sua vez o bem-estar da população;

- a autorização da habilitação junto ao Ministério da Saúde é aguardada com muita expectativa pela sociedade blumenauense e região, e que o Governo do Estado, via Secretaria da Saúde reconhece a relevância da habilitação do HSA para novos serviços para realização de transplantes de órgãos e ou tecidos, e por fim, considerando a nobre missão institucional da Entidade que é promover qualidade em saúde e proporcionar o bem-estar através de comprometimento com os valores sociais e humanos,

**requer** o encaminhamento de **Moção** de apelo ao Ministro da Saúde, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, em Brasília, ao Governador do Estado de Santa Catarina e ao Secretário de Estado da Saúde, nos seguintes termos:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, apela para que sejam envidados os esforços necessários pelo Governo Federal, para que o Hospital Santo Antônio, do município de Blumenau, obtenha a autorização do credenciamento no Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Ministério da Saúde, para habilitação de novos serviços para a realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos no Estado de Santa Catarina, objetivando a realização de todos os procedimentos, a prestação de serviços médicos necessários, proporcionando atendimento e tratamento de pacientes de forma integral, garantindo assim, o bem-estar e o atendimento célere da população catarinense, tendo em vista o integral preenchimento das exigências e requisitos previstos nas disposições e portarias vigentes do Ministério da Saúde. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 30/08/2024, às 12:14.



**DESPACHO**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso IV do art. 68 do Regimento Interno, certifico que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em Sessão Plenária na data de 10/09/2024, deliberou acerca desta proposição, MOC/202/2024, e obteve o seguinte resultado:

**Aprovado [x]**  
**Rejeitado [ ]**  
**Deferido [ ]**  
**Indeferido [ ]**  
**Comunicado [ ]**

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA  
2º SECRETÁRIO



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 11/09/2024, às 12:07.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Especializada e Temática  
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes

DESPACHO

CGSNT/DAET/SAES/MS

Brasília, 28 de novembro de 2024.

**Assunto: Moção 202/2024 habilitação em serviços de transplante**

1. Trata-se do Ofício GP/DL/1217/2024 (0043726910), oriundo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que encaminha a Moção nº 0202/2024, de autoria do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, manifestando apelo para que sejam envidados esforços pelo Governo Federal para que o Hospital Santo Antônio (HSA), do município de Blumenau/SC, obtenha autorização para realização de serviços de transplante de órgãos e/ou tecidos.

2. Na referida moção observa-se que o interessado comenta que a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do estado deliberou, por meio da CIB 479/2023 a aprovação do credenciamento do HSA para novos serviços de doação/transplante de órgãos e/ou tecidos e que o estabelecimento estaria aguardando a liberação pelo Ministério da Saúde para habilitação em transplante de medula óssea autogênico.

3. Neste contexto, informa-se:

3.1. São os gestores locais de saúde que organizam, planejam e definem a rede assistencial em seu âmbito de atuação. Sendo assim, quando estes gestores, no caso a Secretaria de Saúde do estado de SC e a Central Estadual de Transplantes (CET, anteriormente denominada CNCDO) de Santa Catarina, decidem autorizar um serviço em transplantes eles encaminham a solicitação, devidamente fundamentada, para a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, para avaliação e emissão de Parecer, conforme dispões a legislação, da qual destaca-se:

3.1.1. [Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017:](#)

Art. 11. O transplante, o enxerto ou a retirada de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano somente poderão ser realizados em estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, por equipes especializadas, prévia e expressamente autorizados pelo órgão central do SNT.

§ 1º O pedido de autorização formalmente apresentado pela CET poderá ser formulado para cada atividade de que trata este Decreto.

3.1.2. [Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes - Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017:](#)

**ANEXO 20 DO ANEXO I**

NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EQUIPES ESPECIALIZADAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

...

## 1. Planejamento da rede de assistência

1.1 As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal deverão estabelecer um planejamento regional hierarquizado para formar uma Rede de Serviços Estadual e/ou Regional de Atenção ao Paciente, composta por estabelecimentos de saúde e/ou suas respectivas equipes especializadas, autorizadas pelo Ministério da Saúde, a realizarem captação/transplante de órgão e tecidos e que sejam responsáveis pela atenção aos pacientes durante o período pré e pós transplante.

...

## 2. Processo de autorização

2.1 A solicitação de autorização de estabelecimento de saúde ou equipe especializada, deverá ser precedida de consulta à respectiva CNCDO sobre as normas vigentes e as necessidades de sua autorização;

2.2 O processo de solicitação de autorização de qualquer estabelecimento de saúde e/ou equipe especializada inicia-se com a solicitação dos mesmos junto às SES/CNCDO;

2.3 O respectivo Gestor do SUS, uma vez concluída a análise preconizada, atendida a necessidade e os critérios estratégicos e técnicos para a autorização elencados neste Regulamento Técnico, dará prosseguimento ao processo de solicitação de autorização;

2.4 A ausência desta avaliação ou da aprovação por parte do respectivo Gestor do SUS impede a sequência do processo.

2.5 Uma vez concluída a fase de planejamento, conforme estabelecido no item 1, e confirmada a necessidade da autorização do estabelecimento de saúde e/ou equipe especializada e, conduzido o processo pela Coordenação Estadual de Transplante, este deverá ser formalizado pela Secretaria de Saúde do Estado, com o parecer favorável ao processo de acordo com a pactuação estabelecida na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), caso a SES ou a CNCDO julgue necessário;

...

2.8 Estando o processo na CGSNT, esta o avaliará e, se necessário, determinará a realização de vistoria in loco complementar por técnicos por ela indicados.

2.8.1 Em caso de pendências inviabilizantes, o processo será devolvido à Secretaria de Estado da Saúde, para posteriores adequações ou finalização do processo.

2.9 A finalização do processo de autorização dar-se-á por meio de emissão de parecer favorável à autorização pela CGSNT e de publicação no Diário Oficial da União (DOU) de portaria SAS/MS específica de autorização.

3.2. Atualmente o Hospital Santo Antônio, CNES 2558254, possui as seguintes habilitações na área de doação e transplante:

- 2420: Retirada de órgãos e tecidos;
- 2422: Transplante de tecido músculo esquelético.

4. Por fim, destaca-se que as solicitações para novas habilitações em transplante são encaminhadas a esta CGSNT pelo gestor local de saúde, através do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS

5. No momento, não há registro de nenhuma proposta enviada para análise desta CGSNT, referente ao estabelecimento em questão. Desta forma, caso o gestor de saúde considere necessária a autorização do estabelecimento para outros serviços de transplante, o mesmo deverá apresentar proposta no referido sistema.

**PATRÍCIA FREIRE**  
Coordenadora-Geral  
Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes - CGSNT  
DAET/SAES/MS

De acordo. Ao GAB/SAES para conhecimento e demais providências.

**ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**  
Diretor  
Departamento de Atenção Especializada e Temática  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Gonçalves Freire dos Santos, Coordenador(a)-Geral do Sistema Nacional de Transplantes**, em 28/11/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Vitorino de Oliveira Neto, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 13/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044663456** e o código CRC **B2E67C5C**.

**Referência:** Processo nº 25000.152753/2024-14

SEI nº 0044663456



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 13 de dezembro de 2024.

Tendo em vista a origem da demanda, **ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS**, para conhecimento e providências relativas ao Despacho CGSNT/DAET/SAES/MS (0044663456), elaborado pela Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET), desta Secretaria.

NILTON PEREIRA JÚNIOR  
Secretário Adjunto de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde**, em 16/12/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045006116** e o código CRC **E1C4CB25**.

Referência: Processo nº 25000.152753/2024-14

SEI nº 0045006116



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1881/2024/ASPAR/MS

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Palácio Barriga Verde - R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro  
88020-900 - Florianópolis/SC

**Assunto: Credenciamento do Hospital Santo Antônio do município de Blumenau/SC, na realização de transplantes de órgãos e tecidos.**

Senhor Presidente,

1. Trata-se do **Ofício n.º GP/DL/121/2024** (0043726910), de 17 de setembro de 2024, por meio do qual Vossa Excelência encaminha **Moção n.º 202/2024 que correlata ao credenciamento do Hospital Santo Antônio do município de Blumenau/SC, na realização de transplantes de órgãos e tecidos.**
2. Em resposta à referida solicitação, encaminho os **Despachos SAES/GAB/SAES/MS** (0045006116) e **CGSNT/DAET/SAES/MS** (0044663456), elaborados pela **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**, contendo os esclarecimentos pertinentes ao pleito.

Respeitosamente,

**FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO**  
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Aangelo Pinto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 17/12/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045043438** e o código CRC **26BB9C91**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.152753/2024-14

SEI nº 0045043438

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br